

Salomao por 1 mes, referente ao 5º quinquenio a partir de 08/02/2016, restando 2, cargo 1.Conforme instrução DCCTA de 01/2006. Masp 1039960-8 Fatima Terezinha Leandro por 3 meses, referente ao 6º quinquenio a partir de 08/02/2016, restando 0, cargo 1.Conforme instrução DCCTA de 01/2006. Masp 1040162-8 Iriam Gomes Starling por 1 mes, referente ao 4º quinquenio a partir de 23/02/2016, restando 0, cargo 1. Masp 1039925-1 Joaquim Lopes Filho por 1 mes, referente ao 5º quinquenio a partir de 10/02/2016, restando 0, cargo 1.

Masp 1096836-0 Juraci Alves Santana por 1 mes, referente ao 1º quinquenio a partir de 1º/02/2016, restando 0, cargo 1.Masp 1042818-3 Juraci Gonçalves de Oliveira por 1 mes, referente ao 2º quinquenio a partir de 29/02/2016, restando 1, cargo 1. Masp 1208769-8 Kelly Danielle de Araujo Silva por 1 mes, referente ao 1º quinquenio a partir de 1º/02/2016, restando 1, cargo 1. Masp 1042641-9 Luciana Lobato de Almeida Abreu por 1 mes, referente ao 2º quinquenio a partir de 23/02/2016, restando 2, cargo 1. Masp 1042821-7 Marcia Cristina da Silva por 1 mes, referente ao 4º quinquenio a partir de 29/02/2016, restando 2, cargo 1. Masp 1039033-4 Margareth Antonia dos Santos por 6 meses, referente ao 4º e 5º quinquenio a partir de 08/02/2016, restando 0, cargo 1.Conforme instrução DCCTA de 01/2006. Masp 1038369-3 Maria Aparecida Graciano por 2 meses, referente ao 5º quinquenio a partir de 10/02/2016, restando 0, cargo 1.Conforme instrução DCCTA de 01/2006. Masp 1039347-8 Maria das Graças Tiago por 6 meses, referente ao 3º e 4º quinquenio a partir de 02/02/2016, restando 0, cargo 1. Masp 1038966-6 Maria de Fatima Ferreira Assis por 1 mes, referente ao 5º quinquenio a partir de 1º/02/2016, restando 2, cargo 1.Conforme instrução DCCTA de 01/2006. Masp 1038394-1 Marília de Fatima Santos Ferreira por 3 meses, referente ao 5º quinquenio a partir de 06/02/2016, restando 0, cargo 1.Conforme instrução DCCTA de 01/2006.

lotado(s) no(a) MOV:Masp 1042686-4 Filomena de Jesus por 1 mes, referente ao 4º quinquenio a partir de 04/01/2016, restando 0, cargo 1. Publicação para regularização de situação funcional.

lotado(s) no(a) HAC:Masp 1038644-9 Paulo Cesar Carvalho Lamounier por 9 meses, referente ao 4º, 5º e 6º quinquenio a partir de 20/01/2016, restando 0, cargo 1.Conforme instrução DCCTA de 01/2006.Masp 1041607-1 Rosângela de Almeida S. Machado por 5 meses, referente ao 3º e 4º quinquenio a partir de 10/11/2015, restando 0, cargo 1. Publicação para regularização de situação funcional.

13 785065 - 1

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 45.691 de 12 de agosto de 2011 e considerando a Lei Delegada nº 180/2011, RETIFICA o ato de Exonera, publicado em 15/12/2015, do servidor Wemerson Charles da Silva, MASP nº 13004544, vínculo Efetivo, lotado no HJX-XIII, onde se lê: a partir de 17/10/2015, leia-se: a partir de 03/11/2015.

13 784775 - 1

PORTARIA PRESIDENCIAL N.º 1170 DE 13 JANEIRO DE 2016.

O Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 45.691, de 12 de agosto de 2011, e considerando;

I. O disposto no artigo 113 da Lei Estadual 11.406/94, que determina a instituição de um Plano Global de Avaliação para fins de pagamento da Gratificação de Incentivo à Eficiência dos Serviços – GIEFS;

II. O disposto no artigo 114 da Lei Estadual 11.406/94, que determina as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Global de Avaliação;

III. O disposto no artigo 120, da Lei Estadual 11.406/94, como o Decreto 43.675/2003, que regulamentam o Acordo de Resultados, não conceituam as Receitas Diretamente Arrecadadas;

IV. A necessidade de adequar a prática contábil prevista na Portaria Presidencial nº 1169 de 12 de janeiro de 2016, para a alteração da base de cálculo na apuração das GIEFS;

V. A necessidade de incentivar o aperfeiçoamento individual e o alcance das metas institucionais, setoriais e individuais de desempenho, RESOLVE alterar o artigo 3.º da Portaria Presidencial nº 729, de 26 de novembro de 2010, bem como ratificar os demais termos:

1.º – Instituir no âmbito da FHEMIG o PLANO GLOBAL DE AVALIAÇÃO – PGA, em cumprimento ao disposto no art.113 da Lei 11.406/94.

2.º - Criar as variáveis abaixo para fins de obtenção dos valores financeiros a serem destinados às Unidades Assistenciais e Administração Central da Fundação para fins de pagamento a título de GIEFS.

I. MFDG – Montante Financeiro Distribuível Geral;

II. MFDPR – Montante Financeiro Distribuível por participação;

III. MFDPRu – Montante Financeiro Distribuível por participação da unidade na arrecadação da Fhemig;

IV. MFDPO – Montante Financeiro Distribuível por ponto;

V. MFDPOu – Montante Financeiro Distribuível por ponto da unidade;

VI. MFDu – Montante Financeiro Distribuível por unidade;

VII. VUPu – Valor unitário do Ponto por unidade;

VIII. % PARTu – Percentual de arrecadação da unidade na arrecadação da Fhemig;

IX. % CUSTu – Percentual de participação do custeio da unidade no custeio da Fhemig;

3.º - O Montante Financeiro Distribuível Geral – MFDG, será obtido pela Receita Contabilizada oriunda da prestação de serviços, observado:

§ 2.º - A Unidade Assistencial autorizada a pagar Planões Estratégicos terá decotado de seu MFDu os valores que excedam ao autorizado na Portaria Presidencial n.º 727/2010.

Art. 5.º - Para fins de medição dos critérios estabelecidos nos artigos 112 e 114 da Lei 11.406/1994, fica criada a unidade de medida Número de Pontos por Servidor – NPS, que representam os seguintes indicadores:

- I. Nível de participação;
- II. Porte da Unidade;
- III. Jornada de Trabalho;
- IV. Escolaridade;
- V. Avaliação de Desempenho individual, setorial e institucional;

§ 1.º - Os critérios para obtenção dos índices da avaliação de desempenho individual, setorial e institucional, serão estabelecidos em portaria específica, observada a legislação própria e as normas relativas ao Acordo Interno de Resultado.

Art.6.º - O montante financeiro a ser destinado as Unidades Assistenciais e Administração Central, MFDu, para fins de pagamento da GIEFS aos seus servidores, será calculada conforme estabelecido na equação constante do anexo I desta Portaria.

Art.7.º - O montante financeiro a ser pago ao servidor, oriundo do MFDu, representará a multiplicação dos pontos obtidos por este no mês pelo Valor Unitário do Ponto por unidade – VUPu de sua unidade de lotação.

I. Para obtenção dos pontos pelo servidor será aplicada a seguinte metodologia:

- a) Classificar o Servidor por seu nível de participação e porte na rede FHEMIG atribuindo-lhe o valor inicial de seu NPS (Número de Pontos do Servidor);
- b) Multiplicar o NPS pelo fator Jornada de Trabalho;
- c) Multiplicar o NPS pelo fator Escolaridade;
- d) Multiplicar o NPS pelo fator desempenho (Individual/Setorial/Institucional);
- e) Multiplicar o NPS pelo fator que representa as ausências e faltas do servidor no mês;
- Art.8.º - Os valores pagos a título de Planão Estratégico, Projeto Especial e ajustes, deverão, obrigatoriamente, constar como verba específica junto ao contracheque do servidor.
- Art. 9.º - Não fará jus ao recebimento da GIEFS o servidor que se enquadrar em uma das hipóteses abaixo, enquanto perdurar tal condição:
 - a) Afastamento para pós-graduação e/ou mestrado;
 - b) Suspensão disciplinar;
 - c) Exercício de mandato eletivo;
 - d) Férias-Prêmio;
 - e) Falta não justificada, observadas as proporções previstas na planilha de dedução do anexo II, item 5, desta Portaria;
 - f) Licença para tratar de interesses particulares;
 - g) Licença para promoção da Campanha Eleitoral;
 - h) Servidores à disposição de outros órgãos;
 - i) Servidor que obtiver, em sua avaliação de desempenho individual percentual inferior a 50%, inclusive, do alcance das metas pactuadas;
 - j) O servidor em licença médica ou licença maternidade sofrerá dedução em conformidade com o anexo II, item 5, desta Portaria;
 - k) Faltas justificadas em dia de prova, observadas as proporções previstas na planilha de dedução do anexo II, item 5, desta Portaria.

§ 1.º - Para fins deste artigo, considera-se falta não justificada as não amparadas pelo Decreto 43.648/2003, Decreto 43.650/2003 e Resolução SEPLAG número 10/2004.

§ 2.º - O Servidor Contrato Administrativo que gozar licença médica por período superior a 15 (quinze) dias corridos não fará jus ao recebimento da GIEFS enquanto amparado pelo benefício do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art.10.º - Os casos omissos serão submetidos ao Comitê Gestor da GIEFS para emissão de parecer técnico visando subsidiar decisão final da presidência da FHEMIG.

Art.11.º - Compete ao Comitê Gestor da GIEFS apresentar, quadrimensalmente, relatório técnico demonstrando a oportunidade e conveniência de manutenção ou alteração dos indicadores previstos nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º, bem como dos pesos atribuídos a cada um destes.

Art. 12.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria Presidencial n.º 729, de 26 de novembro de 2010.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Jorge Raimundo Nahas
Presidente da FHEMIG

13 784715 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretário: André Quintão Silva

Expediente

Extrato de conclusão de Sindicância Administrativa – Portaria 07/15

O Secretário de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social acatou o parecer final do Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante e a Nota Técnica da Auditoria Setorial, determinando o arquivamento da sindicância nomeada via Portaria nº 07/15, e a abertura do Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Servidora Sra. G.R.S.D. - MASP 907.317-2, concedendo a mesma o contraditório e ampla defesa.

13 785064 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Macaé Maria Evaristo dos Santos

Expediente

RESOLUÇÃO SEE Nº 2.843, DE 13 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a Organização e o Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos/EJA – cursos presenciais, nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais.

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução CNE/CEB nº 1, de 05 de julho de 2000, na Resolução CNE/CEB nº 03, de 15 de junho de 2010, no Parecer CNE/CEB nº 11, de 10 de maio de 2000, no Parecer CNE/CEB nº 6, de 07 de abril de 2010, e na Resolução SEE nº 2.197, de 26 de outubro de 2012, e considerando:

- o diálogo promovido com a comunidade escolar durante a Virada Educação;
 - o diálogo promovido com os estudantes e profissionais da educação durante as Rodas de Conversas realizadas nos Territórios de Desenvolvimento;
 - as reflexões promovidas pelo Grupo de Trabalho constituído para analisar e discutir o Ensino Médio; e
 - as sugestões advindas dos encontros de formação do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio.
- RESOLVE:
- Art. 1º A Educação de Jovens e Adultos/EJA – cursos presenciais, modalidade da Educação Básica ofertada nas escolas da rede pública estadual de Minas Gerais, destina-se àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade de direito.
- Art.2º A idade mínima para matrícula em cursos de Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos/EJA é de 15 anos e no Ensino Médio é de 18 anos.
- Art. 3º Os cursos presenciais de Educação de Jovens e Adultos/EJA terão a seguinte organização:
- §1º - Curso Presencial de anos iniciais do Ensino Fundamental, com duração de 02 (dois) anos letivos, organizado em 04 (quatro) períodos semestrais, com carga horária total mínima de 1.600 horas.
- §2º - Curso Presencial de anos finais do Ensino Fundamental, com duração de 02 (dois) anos letivos, organizado em 04 (quatro) períodos semestrais, com carga horária total mínima de 1.600 horas.
- §3º - Curso presencial do Ensino Médio, com duração de 01 (um) ano e meio, organizado em 03 (três) períodos semestrais, com carga horária total mínima de 1.200 horas.

Art. 4º A proposta curricular da Educação de Jovens e Adultos/EJA deverá observar o número de módulos-aula e a carga horária definidos nos Anexos I,II e III.

§1º - A carga horária diária da Educação de Jovens e Adultos noturno será de 4 (quatro) módulos de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Art. 5º As aulas da Educação de Jovens e Adultos realizadas no noturno terão início às 19 (dezenove) horas e deverão encerrar-se às 22 (vinte e duas) horas e 15 (quinze) minutos. As Superintendências Regionais de Ensino (SREs) e as escolas poderão alterar o horário de entrada e saída do turno noturno para melhor gerenciamento do transporte escolar e em função de situações de especificidades locais, resguardando o interesse e a presença dos alunos após justificativas fundamentadas e aprovadas pelo Diretor da SRE.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 13 de janeiro de 2016.

(a) MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

Educação de Jovens e Adultos EJA - Curso Presencial

ANEXO – I – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - CURSO PRESENCIAL - ESTRUCTURA CURRICULAR DO ENSINO MÉDIO – 4 MÓDULOS DIÁRIOS										
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º PERÍODO			2º PERÍODO			3º PERÍODO		
		A/S	M/SEM	HORAS/SEM	A/S	M/SEM	HORAS/SEM	A/S	M/SEM	HORAS/SEM
LINGUAGENS	L Í N G U A PORTUGUESA	3	60	45	3	60	45	3	60	45
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	1	20	15	1	20	15	1	20	15
	ARTE	1	20	15	1	20	15	1	20	15
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	20	15	1	20	15	1	20	15
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	2	40	30	2	40	30	2	40	30
CIÊNCIAS DA NATUREZA	BIOLOGIA	2	20	30	2	40	30	2	40	30
	FÍSICA	1	40	15	2	40	30	1	20	15
	QUÍMICA	2	40	30	1	20	15	2	40	30
	HISTÓRIA	2	20	15	2	40	30	2	20	15
C I Ê N C I A S HUMANAS	GEOGRAFIA	2	40	30	2	20	15	2	40	30
	FILOSOFIA	1	20	15	1	40	30	1	20	15
	SOCIOLOGIA	1	40	30	1	20	15	1	40	30
DIVERSIDADE, INCLUSÃO E MUNDO DO TRABALHO		1	20	15	1	20	15	1	20	15
CONTEÚDOS APLICADOS	INTERDISCIPLINARES			100			100			100
TOTAL		20	400	400	20	400	400	20	400	400

LEGENDA: A/S: AULAS SEMANAIS M/SEM: MÓDULOS SEMESTRAIS HORAS/SEM: HORAS SEMESTRAIS

INDICADORES FIXOS: DIAS LETIVOS: 100 DIAS SEMESTRAIS SEMANAS LETIVAS: 20 SEMANAS SEMESTRAIS MÓDULO-AULA: 45 MINUTOS

CARGA HORÁRIA DIÁRIA PRESENCIAL: 180 MINUTOS - CARGA HORÁRIA TOTAL: 1200 HORAS

Observar as disposições da Lei Federal nº 11.161/05.

EDUCAÇÃO FÍSICA: as aulas de Educação Física deverão ser ministradas no primeiro horário do turno ou no último horário para que os alunos sem obrigatoriedade de cursar esse componente curricular sejam dispensados desse horário. A direção da escola deverá agrupar os alunos de todos os períodos, com obrigatoriedade de cursar a Educação Física, a fim de compor as turmas.

CONTEÚDOS INTERDISCIPLINARES APLICADOS DIVERSIDADE, INCLUSÃO E MUNDO DO TRABALHO: possuem carga horária de 100 horas de aulas não presenciais semestrais para o aluno desenvolver o(s) projeto(s) que surgirem e forem orientados nas discussões em sala de aula no módulo semanal. Serão semanalmente ministrados e, conforme a exigência legal, deverão abordar as temáticas dos temas transversais, tais como educação ambiental, direitos humanos, orientação sexual e diversidade, uso de drogas e dependência química, história e cultura afro-brasileira, de maneira interdisciplinar. Os Conteúdos Interdisciplinares Aplicados possuem carga horária de 100 horas aulas não presenciais semestrais e destinam-se ao desenvolvimento de projeto (s) interdisciplinares, pelos estudantes e, serão ministrados, semanalmente pelos professores, conforme a seguinte organização:

- 1º PERÍODO - Língua Portuguesa, Matemática, Física.
- 2º PERÍODO - Língua Portuguesa, Matemática, Química.
- 3º PERÍODO - Língua Portuguesa, Matemática, Biologia.

Anexo II

Educação de Jovens e Adultos EJA - Curso Presencial

ANEXO – II – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - CURSO PRESENCIAL - ESTRUCTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS – 4 MÓDULOS DIÁRIOS													
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º PERÍODO			2º PERÍODO			3º PERÍODO			4º PERÍODO		
		A/S	M/SEM	HORAS/SEM	A/S	M/SEM	HORAS/SEM	A/S	M/SEM	HORAS/SEM	A/S	M/SEM	HORAS/SEM
LINGUAGENS	L Í N G U A PORTUGUESA	5	100	75	5	100	75	4	80	60	4	80	60
	L Í N G U A ESTRANGEIRA MODERNA	1	20	15	1	20	15	1	20	15	1	20	15
	ARTE	1	20	15	1	20	15	1	20	15	1	20	15
	E D U C A Ç Ã O FÍSICA	1	20	15	1	20	15	1	20	15	1	20	15
MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	80	60	4	80	60	5	100	75	5	100	75
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS DA NATUREZA	2	40	30	2	40	30	2	20	15	2	20	15
	HISTÓRIA	2	20	15	2	20	30	2	40	30	2	40	30
C I Ê N C I A S HUMANAS	GEOGRAFIA	2	40	30	2	40	15	2	20	15	2	20	15
	ENSINO RELIGIOSO	1	20	15	1	20	15	1	20	15	1	20	15
DIVERSIDADE, INCLUSÃO E FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA		1	20	15	1	20	15	1	20	15	1	20	15
CONTEÚDOS APLICADOS	INTERDISCIPLINARES APLICADOS			100			100			100			100
TOTAL		20	400	400	20	400	400	20	400	400	20	400	400

LEGENDA: A/S: AULAS SEMANAIS M/SEM: MÓDULOS SEMESTRAIS HORAS/SEM: HORAS SEMESTRAIS

INDICADORES FIXOS: DIAS LETIVOS: 100 DIAS SEMESTRAIS SEMANAS LETIVAS: 20 SEMANAS SEMESTRAIS MÓDULO-AULA: 45 MINUTOS

CARGA HORÁRIA DIÁRIA PRESENCIAL:180 MINUTOS - CARGA HORÁRIA TOTAL: 1600 HORAS

EDUCAÇÃO FÍSICA: as aulas de Educação Física deverão ser ministradas no primeiro horário do turno ou no último horário para que os alunos sem obrigatoriedade de cursar esse componente curricular sejam dispensados desse horário. A direção da escola deverá agrupar os alunos de todos os períodos, com obrigatoriedade de cursar a Educação Física, a fim de compor as turmas.

CONTEÚDOS INTERDISCIPLINARES APLICADOS DIVERSIDADE, INCLUSÃO E FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA: possuem carga horária de 100 horas de aulas não presenciais semestrais para o aluno desenvolver o(s) projeto(s) que surgirem e forem orientados nas discussões em sala de aula no módulo semanal. Serão semanalmente ministrados e, conforme a exigência legal, deverão abordar as temáticas dos temas transversais, tais como educação ambiental, direitos humanos, orientação sexual e diversidade, uso de drogas e dependência química, história e cultura afro-brasileira, de maneira interdisciplinar. Os Conteúdos Interdisciplinares Aplicados possuem carga horária de 100 horas aulas não presenciais semestrais e destinam-se ao desenvolvimento de projeto (s) interdisciplinares, pelos estudantes e, serão ministrados, semanalmente pelos professores, conforme a seguinte organização:

- 1º E 2º PERÍODOS – Matemática, História.
- 3º E 4º PERÍODOS - Língua Portuguesa e Geografia.

Anexo III

Educação de Jovens e Adultos EJA - Curso Presencial

ANEXO – III - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - CURSO PRESENCIAL ESTRUCTURA CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS – 4 MÓDULOS DIÁRIOS													
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1º PERÍODO			2º PERÍODO			3º PERÍODO			4º PERÍODO		
		A/S	M/SEM	HORAS/SEM	A/S	M/SEM	HORAS/SEM	A/S	M/SEM	HORAS/SEM	A/S	M/SEM	HORAS/SEM
LINGUAGENS	L Í N G U A PORTUGUESA	5	100	75	4	80	60	5	100	75	4	80	60
	ARTE	2	40	30	2	40	30	2	40	30	2	40	30
	EDUCAÇÃO FÍSICA	1	20	15	1	20	15	1	20	15	1	20	15
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	4	80	60	5	100	75	4	80	60	5	100
CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	2	40	30	2	40	30	2	40	30	2	40	30
	HISTÓRIA	2	40	30	2	40	30	2	40	30	2	40	30
C I Ê N C I A S HUMANAS	GEOGRAFIA	2	40	30	2	40	30	2	40	30	2	40	30
	ENSINO RELIGIOSO	1	20	15	1	20	15	1	20	15	1	20	15
DIVERSIDADE, INCLUSÃO E FORMAÇÃO PARA A CIDADANIA		1	20	15	1	20	15	1	20	15	1	20	15
CONTEÚDOS APLICADOS	INTERDISCIPLINARES APLICADOS			100			100			100			100
TOTAL		20	400	400	20								